



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Ação Civil Coletiva
0262400-91.2000.5.16.0003

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/12/2000

Valor da causa: R\$ 158.291,10

Partes:

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU: GILBERTO ANDRADE

ADVOGADO: ANDRE SHERRING

INVENTARIANTE: ELIANE ANDRADE DALMASO



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
 3ª Vara do Trabalho de São Luís
 ACC 0262400-91.2000.5.16.0003
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
 RÉU: GILBERTO ANDRADE INVENTARIANTE: ELIANE ANDRADE
 DALMASO

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de ação civil coletiva, tendo os autos físicos sido digitalizados.

Visando facilitar as futuras análises, segue um breve resumo com destaque para alguns pontos importantes do processo, frisando-se que as folhas indicadas correspondem às do pdf:

-trânsito em julgado em folha 2919;

-cálculos de liquidação **atualizados em folha 3596;**

-acordo em folhas 3618/3620, valor, R\$ 448.439,61, em 12 parcelas de R\$ 37.369,96. Homologado em folha 3622;

-acordo quitado integralmente de forma regular; cada um dos depósitos dos autos refere-se a uma parcela, não havendo cópia do mesmo depósito;

-há dificuldade na localização dos 24 beneficiários, tendo sido encontrados apenas alguns, conforme petição do MPT em folha 3788/3791;

-foram expedidos alvarás aos beneficiários encontrados pelo MPT, conforme certidões em folhas 3849, 3851, 3877. 3962 4102 4116.

-foi determinada a reunião dos depósitos em uma só conta, conforme folha 3932, a conta judicial indicada em **folha 3936.**

-MPT informa em petição de folhas 4188/4190 que não logrou êxito na localização dos demais beneficiários, **requerendo que os valores remanescentes sejam recolhidos ao FAT.**

-Ofício da 2ª Vara Empresarial de Paragominas-PA em página 4192, solicitando informações.

Ante o exposto, passo a decidir:

1-Oficie-se à 2ª Vara Empresarial de Paragominas-PA, em resposta ao ofício em página 4192, informando que não há bens constrictos nos autos em nome do espólio executado, e que foi realizado acordo o qual foi inclusive quitado, estando a execução prestes a ser extinta, e para tanto resta pendência tão somente quanto à transferência de valores ao FAT.



2-Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A para que se utilize do saldo remanescente da conta judicial indicada na página 3936, recolhendo-o integralmente em favor do FAT(FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR), devendo comprovar a operação nos autos no prazo de 05 dias.

3-Tão logo cumpridas as diligências dos itens anteriores, e assim que juntada a comprovação da mencionada transferência, dê-se vistas ao MPT pelo prazo de 15 dias.

4-Vindo os autos do MPT, e não havendo outros requerimentos, façam-nos conclusos para sentença de extinção da execução.

SAO LUIS, 13 de Fevereiro de 2019

MANOEL LOPES VELOSO SOBRINHO
Juiz do Trabalho Titular

